

“Art. 6º. (Revogado).”

“Art. 7º O valor do abono, que trata esta Lei, será processado pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaituba, em folha de pagamento específica.

Parágrafo Único. (Revogado).”

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,**  
Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2023.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

**Publicado por:**

Francildo Nerisson Ferreira Nunes  
Código Identificador:AA8DCE5E

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023 - DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023.

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR,** Prefeito Municipal de Itaituba, no uso das atribuições que são lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.025/2023, que autoriza o enquadramento dos atuais servidores da Procuradoria Geral nos cargos correspondentes;

#### DECRETA:

**CONSIDERANDO** que os servidores preenchem os requisitos quanto à natureza do cargo, tempo de serviço público, exercido no âmbito do órgão, e grau de escolaridade exigido;

**Art. 1º** Os servidores, abaixo descritos, ficam enquadrados no cargo de **ASSISTENTE JURÍDICO** de acordo com o artigo 5º, anexo III da Lei Municipal nº 3.025, de 13 de dezembro de 2023.

Servidor	Cargo atual	Cargo de Enquadramento	Nível	Classe
Francildo Nerisson F. Nunes	Assistente Administrativo	Assistente Jurídico	IV	J
Gersiane Maria Barbosa Fernandes	Assistente Administrativo	Assistente Jurídico	IV	E
Giltiane Alves Araújo	Assistente Administrativo	Assistente Jurídico	IV	A

**Art. 2º** O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,**  
Estado do Pará, em 14 de dezembro de 2023.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

**Publicado por:**

Francildo Nerisson Ferreira Nunes  
Código Identificador:265581C5

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo aditivo: 3º objetiva a alteração contratual no valor de R\$104.808,18, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor inicial total de R\$337.756,77, com início da vigência 13 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023. Contrato nº20220274. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2022-00005. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma e iluminação do estádio municipal João da Costa no município de Mãe do Rio - Pa. Em conformidade com o convênio 898799/2020-MCIDADANIA, projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Pa. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Contratada: J J Borges de Oliveira EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº20.129.307/0001-02.

**JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Mãe do Rio

**Publicado por:**

Edson Nascimento Tavares  
Código Identificador:5C77E7D0

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ RESOLUÇÃO COMAM Nº 003/2023

#### RESOLUÇÃO COMAM Nº 003/2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Marabá, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 16.885, de 22 de abril de 2002,

tendo em vista o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 18, de seu Regimento Interno, criado pela Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2003.

Considerando a competência estabelecida na Lei Municipal nº 16.885, de 22 de abril de 2002, em seu Art. 9º, Inciso VII, de “Deliberar em última instância administrativa, o

juízo de sanções emitidas pelo Poder Público Municipal”;

Considerando que os processos administrativos referentes as multas e sanções ambientais

são julgados em última instância na esfera administrativa do COMAM;

Considerando que a Lei Municipal nº 16.885/2002 estabelece a criação de Câmaras

Técnicas de acordo com as necessidades do COMAM;